



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00242

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.880, DE 14 DE AGOSTO DE 1984

"Concede prêmio para funcionário em cargo de comissão".

Doutor PAULINO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Será concedida ao ocupante de cargo em comissão, para cada período de 4 (quatro) anos de exercício, a importância correspondente ao dobro dos vencimentos que percebe, a título de prêmio pelo trabalho prestado à Administração Municipal.

Parágrafo Único - O prêmio, a que se refere este artigo, será pago, quando da demissão do funcionário do serviço público municipal.

Artigo 2º - A interrupção do prazo previsto no artigo anterior não importará na perda do direito assegurado nesta lei.

Parágrafo Único - Os períodos subsequentes incorporar-se-ão aos adquiridos, salvo se da data da interrupção decorrer prazo superior a 1 (um) ano.

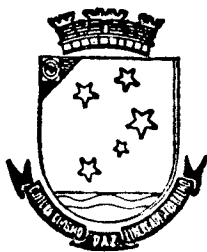
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de agosto de 1984

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

1930




Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00243

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 14 de agosto de 1984.


SAIMA IUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria